



PROTOCOLO GERAL
64583.022905/2024-95

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

INEXIGIBILIDADE

Nº 17/2025

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO: Contratação de serviço, VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE, equipamento marca CISA, mod 6464H, pertencente ao Hospital Militar de Área de Recife.

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1 Recebido na Salc	20	01	2025	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.022905/2024-95, que trata de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço, VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE, marca CISA mod 6464HF, pertencente ao Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Autuação: fl 01;
- b) Lista de verificação: fls 02 a 03;
- c) Requisição Nr 02-CME/HMAR: fl 04;
- d) BI de designação da Equipe de Planejamento: fl 05;
- e) Formalização da demanda fl 06;
- f) Estudos preliminares: fls 07 a 08;
- g) Projeto básico: fls 09 a 11;
- h) Mapa de risco: fl 12;
- i) Carta de exclusividade: fl 13;
- j) Justificativa da contratação: fl 14;
- l) Pesquisa de preço: fls 15 a 20;
- m) Designação de competência para o OD: fl 21;
- n) Declaração de responsabilidade fiscal: fl 22;
- o) Declaração de dotação orçamentária: fl 23;
- p) Reconhecimento do processo de Inexigibilidade: fl 24;
- q) Consulta de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor: fl 25 a 27;

Recife/PE, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ GONZAGA FILHO - 2º Ten
Auxiliar da SALC do HMAR

EM BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fis. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	06 e 07
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	05
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	06
Foi certificado, que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	23
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	22
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	07
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	07 a 08
Há Análise de Riscos?	Sim	12
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ⁱ	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	-
Há termo de referência?	Não se aplica	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	23

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	13
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	27
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	24
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Não se aplica	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)	Não se aplica	-

dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	-
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

EM BRANCO

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTERIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMNE – 7ª RM
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição nº 02 /2024 - CME - HMAR
 Material de Esterilização

Recife – PE, 11 de dezembro de 2024
 Da Chefe da Radiologia
 Ao Fiscal Administrativo
 Assunto: contratação de Serviços

Nos termos contidos na Portaria – C Ex Nº 1.802, de 4 de agosto de 2022, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto:

Item	CATSER	Especificação	Qty	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2461	Contratação de serviço, VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE, equipamento marca CISA, mod 6464HF.	1	Serviço	2.729,08	2.729,08
Valor total da requisição.....						R\$ 2.729,08

2. Justificativa para aquisição:

A contratação dos serviços visa à manutenção corretiva do equipamento, autoclave, pertencente ao CME, a fim de permitir o bom funcionamento do equipamento, utilizado na esterilização dos materiais empregados nos procedimentos cirúrgicos e médicos realizados no Hospital Militar de Área de Recife.

Favorecido (s):

10.734.681/0001-75 SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA



Documento assinado digitalmente
 RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA
 Data: 16/01/2025 10:21:05-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA - Cap
 Chefe do CME

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 240, de 23/12/2024, do(a) HIMAR)

b. TREINAMENTO PROTOCOLO DE CIRUGIA SEGURA E PREVENÇÃO DE INFECCÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO

Realização

Em 19 de dezembro de 2024, no Auditório do Ambulatório da Ginecologia deste Hospital, o 1º Ten **DIOGO ARAÚJO SIMÕES**, médico da equipe da Cirurgia Geral, ministrou a palestra sobre o Protocolo de Cirurgia Segura e Prevenção de Infecção de Sítio Cirúrgico, tema que faz parte do cronograma de treinamentos do Projeto HMAR Seguro, a atividade foi coordenada pelo 1º Ten **ADAILTON DA SILVA DOS SANTOS**, Chefe do Núcleo de Segurança do Paciente, e pela Svd Cv **ANA CLÁUDIA MATIAS GONÇALVES**, Enfermeira da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, tendo como participantes os militares abaixo discriminados.

- Ten Ccl **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**
- Maj **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
- Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
- 1º Ten **GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO**
- 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
- 1º Ten **IAN PASSOS SILVA**
- 1º Ten **ABÍLIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
- 1º Ten **ARLINDO TRINDADE SOARES NETO**
- 1º Ten **GISLAYNE DE SANTANA BARBOSA COELHO**
- Asp Of **VANESSA NASCIMENTO DA SILVA**
- Asp Of **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
- Asp Of **FELIPE DA SILVA SIQUEIRA**
- 3º Sgt **NATHALYA WERUSKA FERREIRA DA SILVA**
- 3º Sgt **CÍNTIA FERREIRA COUTINHO DE MELO**
- 3º Sgt **COSMO CORREIA DA SILVA**
- 3º Sgt **CARLA TAIS FREIRE DE SOUZA**
- 3º Sgt **IRIS DANIELLY MOREIRA VENTURA DO NASCIMENTO**
- 3º Sgt **EVERTON DO NASCIMENTO BRITO**
- Svd Civ **SIMONE DE LIMA BEZERRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 19-Núcleo de Seg do Paciente/Div Med/HIMAR, de 19 de dezembro de 2024)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

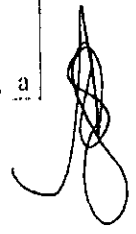
Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva do Equipamento, autoclave hospitalar, marca CISA, mod 6464HF, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, visando a Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Projeto Básico, os seguintes militares:

- Cap **RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA** (Presidente da comissão); e
- 3º Sgt **JOELMA MARIA DE MORAES** (Membro da comissão).

Em consequência:

- os militares designados deverão remeter ao Fisc Adm, até o dia 27 de dezembro de 2024, a



documentação necessária para continuidade do processo de contratação do serviço; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências nas suas esferas de responsabilidades.

(Nota Nº 63-SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFuSExAudCM, de 20 de dezembro de 2024)

d. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO MENSAL NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Realização

Cumprindo o que prescreve a Portaria nº 280-D Abast/COLOG/C Ex, de 08 DEZ 21 (Instruções Reguladoras sobre Procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no Âmbito do Exército), a Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Diretora do HMAR, acompanhado do Cap R1 **JOSÉ DOS SANTOS FRANCA**, Fiscal Administrativo, realizaram, em 20 de Dezembro de 2024, a inspeção Mensal relativa ao mês de DEZEMBRO no Setor de Aprovisionamento desta OMS, onde foram observados os itens constantes na Seção III (inspeções mensais) da referida instrução.

Em consequência, a S Div Pes, o Aprv, a Fisc-Adm e os militares interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes..

(Nota Nº 12-Aprv/Div Ap Adm/HMAR, de 20 de dezembro de 2024)

e. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Conclusão

1) Em 16 de dezembro de 2024, apresentou-se por ter passado o cargo e os encargos da função de Adjunto de Comando do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

1º Sgt **RUBEM JOSUÉ DA SILVA FILHO**

2) Em 16 de dezembro de 2024, apresentou-se por ter recebido o cargo e os encargos da função de Adjunto de Comando do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

1º Sgt **AKSON PACELLE DUARTE DA SILVA**

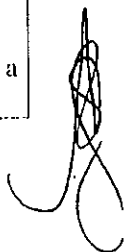
Em consequência, a Div Pes, o STI e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nº 2173-SPM/Div Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2024)

f. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

Atualização

Nomeio os integrantes desta OMS infrarrelacionados para compor, dentro das seguintes funções, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):





Número do Documento de Formalização da Demanda: 89/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante

FISCAL ADM CONTRATOS CONTINUADOS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de manutenção corretiva de equipamento, autoclave, marca CISA, mod 6464HF

Justificativa da prioridade

A contratação do serviço é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de esterilização, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará a suspensão de procedimentos.

Data da conclusão da contratação: 15/05/2024 00:00
UASG Editado por: 160199 GONZAGA FILHO

2. Justificativa de Necessidade

Motivação da Contratação:

Esta OMS não dispõe do serviço em pauta, uma vez que, o mesmo é prestado por meio de exclusividade, sendo assim, e, considerando que o equipamento abrangido pela contratação é imprescindível para a esterilização dos materiais empregados nos procedimentos médicos deste nosocômio, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada.

Objetivos da Contratação:

A contratação do serviço é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a prestação de serviços de esterilização de material de emprego médico, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará custos extras com transferências e cancelamentos de procedimentos diversos.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	ESTERILIZAÇÃO	1,00	2.729,08	2.729,08

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JOELMA MARIA DE MORAES

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id. Acompanhamento	Responsável	Data
1 A solicitação decorre de necessidade pontual	LUIZ GONZAGA FILHO	18/12/2024 16:03

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.022905/2024-95

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva para o conserto do equipamento, autoclave, marca CISA, modelo 6464HF, se justifica devido a demanda de procedimentos que são realizados, e a falta desse serviço acarretaria custos extras com transferências e cancelamentos de procedimentos diversos e por estar inoperante, devido a pane. Com isso, podendo afetar, a produtividade dos Setores que dependem do serviço de esterilização de material medico hospitalar, o que poderia acarretar um aumento significativo de encaminhamentos para OCS contratadas, gerando, com isso, um acréscimo nas despesas do Hospital. Ademais, deve-se em consideração a satisfação do público alvo em realizar seus procedimentos no HMAR, proporcionando comodidade, rapidez e eficiência na prestação do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Esterilização de Material	RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui o requisito da contratação o fornecimento de mão de obra especializada para conserto do equipamento, autoclave, que encontra-se inoperante. Por tratar-se de um equipamento com exclusividade do fornecedor, a empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.734.681/0001-75, com endereço na R. Dr. Sabino Pinho, 136 - Madalena, Recife - PE, 50610-380, é a única empresa detentora da prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de contratação de serviço exclusivo, fornecido por empresa reconhecida no mercado e que detem exclusividade na prestação de serviço para o equipamento, autoclave hospitalar, marca CISA, conforme consta no atestado de exclusividade. Sendo assim: faz-se necessário que o serviço seja prestado pela supracitada empresa, no caso em tela a empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.734.681/0001-75, por apresentar know-how para consertar o equipamento que apresenta alta complexidade tecnológica e operacional.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de manutenção corretiva para o aparelho autoclave, proporcionará uma redução

nos gastos do HMAR, assim como economia aos usuários que pagam 20% dos custos do tratamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Atendimento Técnico (Proposta de Orçamento Nr 1930)	1	2.729,08
Valor Total.....		2.729,08

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.729,08

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Atendimento Técnico (Proposta de Orçamento Nr 1930)	1	2.729,08
Valor Total.....		2.729,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição possui apenas um item, qual seja, contratação de serviço de manutenção corretiva (Visita Técnica). Trata-se, portanto, de bem indivisível, pois a compra das peças sem a devida prestação do serviço de manutenção corretiva, impossibilita o funcionamento do aparelho autoclave. Por se tratar de equipamento de alta tecnologia, faz-se necessário conhecimento especializado da empresa fornecedora do serviço, a fim de substituir as peças defeituosas, calibrar o aparelho e pô-lo para funcionar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não ha contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o objeto deste Estudo Preliminar é a contratação de manutenção corretiva fornecido por empresa especializada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, uma vez que o equipamento é imprescindível para a esterilização dos materiais empregados nos procedimentos médicos e cirúrgicos, realizados no Hospital Militar de Área de Recife.



12. Resultados Pretendidos

A contratação do serviço tem como pretensão potencializar a capacidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), através do aumento dos quantitativos de materiais esterilizados empregados nos procedimentos médicos, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessário devido a demanda de procedimento que são realizados, e a falta desse serviço acarretará um aumento de custos extras com transferências e cancelamentos de procedimentos diversos, sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

O serviço de manutenção corretiva (Visita Técnica) - será realizado de acordo com a proposta da contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para a realização do serviço de manutenção corretiva;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução do serviço e destiná-los conforme leis ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA
Data: 16/01/2025 10:26:09-0300
Verifique em <https://validar.its.gov.br>


RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 JOELMA MARIA DE MORAES
Data: 16/01/2025 16:08:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOELMA MARIA DE MORAES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/01/2025 10:30:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço, **VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE**, equipamento marca CISA, mod 6464H, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento objeto deste projeto, o qual é imprescindível para realização da esterilização dos materiais dos setores do Hospital Militar de Área de Recife, visando o atendimento dos usuários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Manutenção corretiva: os serviços compreendem a realização de reparos destinados a eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso habitual, bem como a execução de testes e calibração, incluída a substituição de peças porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento;

3.1.2. A CONTRATADA fornecerá telefone(s) para o contato com o responsável pela realização dos serviços, reservando ao CONTRATANTE o direito de acioná-lo sempre que necessário, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.1.3. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos deverão ser originais e novos, devendo a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE relatório com descrição detalhada dos itens substituídos;

3.1.4. O conserto do equipamento, no caso de necessidade de substituição de peças, deve ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da realização do serviço;

3.1.5. Os serviços ofertados deverão ser providos através de canal privativo e permanente;

3.1.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por oferecer todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços;

3.1.7. A garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante obriga-se:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico;

5.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.5. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições ou problemas surgidos após a execução dos serviços;

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A execução dos serviços deve estar de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de retirada de equipamento, peça e/ou acessório para execução de serviços de manutenção;

6.3. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da retirada, citada anteriormente, e devolução de equipamento, peça e/ou acessório;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

6.6. Apresentar ao CONTRATANTE relatório das ações implementadas na manute equipamentos;

6.7. Obedecer a melhor técnica vigente, quando da execução dos serviços;

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9. Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

6.10. Utilizar em todos os serviços de manutenção profissionais comprovadamente habilitados;

6.11. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para CONTRATANTE;

6.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Hospital;

6.14. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas do Hospital;

6.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.16. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação

dos serviços;

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores civis ou militares ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Hospital Militar de Área do Recife, sob pena de rescisão contratual;

6.19. Não divulgar, reproduzir ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.20. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.24. Possuir registro nos órgãos de controle da atividade para prestação dos serviços contratados,

6.25. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

6.26. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.27. Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes;

6.28. Manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail* e os números de telefone e fax.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.2. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

7.3. A verificação da adequada da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que no decorrer da contratação:

- Não executar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;

- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretam prejuízo significados ao objeto da contratação;

– Multa:

- Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20(vinte) dias;

- Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulativa, com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Hospital Militar de Área de Recife, pelo prazo de até dois anos;

– Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

– Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento o SICAF pelo prazo de até cinco, anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por participarem, por meio dolosos, fraude fiscal nos recolhimento de tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, os recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

8.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no

8.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.


9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado da presente contratação é de **RS 2.729,08** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos).


Recife-PE, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA
Data: 16/01/2025 10:35:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA - Cap
Presidente da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 JOELMA MARIA DE MORAES
Data: 16/01/2025 16:39:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOELMA MARIA DE MORAES – 3º Sgt
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/01/2025 10:32:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas Substituto..

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022905/2024-95 (HMAR)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças para o equipamento, autoclaves hospitalar CISA mod 6464HF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FASE: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

RISCO1: Projeto básico em desacordo com a necessidade do serviço			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Atraso na contratação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões: Treinamento dos integrantes da equipe de contratação visando atender os modelos e recomendações da CJU.			SALC
Ação contingência			Responsável
Realizar as adequações necessárias visando atender às observações do relatório da CJU.			SALC
RISCO2: Propostas com erros			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alto
Dano: Atraso na contratação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar reuniões com os integrantes da equipe de contratação no intuito de orientá-los como proceder como apresentar as propostas.			Ch da SALC
Ação contingência			Responsável
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade da 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da economicidade.			Pregoeiro
RISCO3: Equipamento inoperante			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Paralisação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Atentar para vigência do contrato para evitar paralisação do serviço.			Fiscal do contrato
Ação contingência			Responsável
Encaminhar os pacientes para realização de procedimento externo com empresas contratadas (OCS/PSA).			Pregoeiro
FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
RISCO1: Deixar de pagar a empresa pela prestação do serviço			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano: Paralisação do serviço		
Ação Preventiva		Responsável
Realização de reuniões com o Fiscal do contrato.		Gestor de contrato
Ação contingência		Responsável
Realizar contato com o prestador do serviço para evitar paralisação do mesmo.		Gestor/Fiscal do contrato
RISCO2: A empresa deixar de cumprir o Objeto do contrato		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
		<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
		<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Paralisação do serviço		
Ação Preventiva		Responsável
Realização de reuniões com o Fiscal do contrato.		Gestor de contrato
Ação contingência		Responsável
Inicialmente notificar a empresa, caso não sejam atendidas as solicitações, iniciar os trabalhos para uma nova contratação.		Gestor/Fiscal do contrato

Recife-PE, 08 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA
Data: 16/01/2025 17:09:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA - Cap
Presidente da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOELMA MARIA DE MORAES
Data: 16/01/2025 16:43:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOELMA MARIA DE MORAES – 3º Sgt
Membro da comissão de contratação



THE INFECTION CONTROL SYSTEM



AO
PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CISABRASILE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.120.289/0001-04, com sede na Rua Dona Francisca, Bloco I, Módulo 1,2,3, Distrito Industrial, 8.300, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.239-270, por intermédio de seu representante legal o Sr. **André Wohl**, portador do RG Nº 2.844.250 SSP SC e CPF Nº 022.943.669-21, declara que a empresa **SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Sabino Pinto, 136, Bairro Madalena, CEP 50.610-380, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.734.681/0001-75, e no CREA/PE sob o nº 13282, é nossa assistência técnica credenciada e exclusiva para os estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, e está apta para realização dos serviços e distribuição de peças dos equipamentos da marca CISA, nas Mesorregiões do São Francisco Pernambucano, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano, Metropolitana do Recife, Zona da Mata Pernambucana, Agreste Alagoano, Metropolitana de Maceió, Leste Alagoano, Sertão Paraibano, Borborema, Agreste Paraibano, Mata Paraibana, Agreste Potiguar, Leste Potiguar e Oeste Potiguar.

Esta declaração poderá ser revogada a qualquer momento, sem implicar em qualquer ônus ao declarante.

Este documento tem validade por tempo indeterminado e poderá ser revogado mediante aviso prévio de 30 dias.

Joinville, 05 de setembro de 2024.

CISABRASILE LTDA

André Wohl

Diretor Industrial

RG Nº 2.844.250 SSP SC

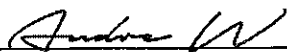
CPF Nº 022.943.669-21

Cisa Brasile Ltda.

Rua Dona Francisca, 8300, Distrito Industrial, Bloco I - Módulo 2 - CEP 89239-270 - Joinville - SC - Brasil



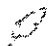
tel. +55 47 3801 9090 - cisa@cisabrasile.com.br - www.cisabrasile.com.br

Página de assinaturas



Andre Wohl
CISABRASILE LTDA
Signatário

HISTÓRICO

-
- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 05 set 2024
16:01:34 |  | Izabelli Cristine Vieira criou este documento. (Email: izabelli.vieira@cisabrasile.com.br) |
| 09 set 2024
08:22:11 |  | Andre Wohl (Empresa: CISABRASILE LTDA, Email: andre@cisabrasile.com.br, CPF: 022.943.669-21) visualizou este documento por meio do IP 187.32.60.89 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |
| 09 set 2024
08:22:18 |  | Andre Wohl (Empresa: CISABRASILE LTDA, Email: andre@cisabrasile.com.br, CPF: 022.943.669-21) assinou este documento por meio do IP 187.32.60.89 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil |





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022905/2024-95 (HMAR)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Hospital Militar de Área de Recife está inserido em um grupo de Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro cuja missão é prestar atendimento médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial a todos os militares da ativa, reserva e servidores civis, assim como os seus dependentes e pensionistas, em diversas especialidades.

1.2 Nesse sentido, a contratação de serviço, **VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE**, marca CISA, modelo 6464HF, se justifica devido a demanda de procedimentos que são realizados, e a falta desse serviço acarretaria custos extras com transferências e cancelamentos de procedimentos diversos. O referido equipamento é imprescindível para a esterilização dos materiais empregados nos procedimentos médicos e cirúrgicos, realizados no Hospital Militar de Área de Recife.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor se deve-se a exclusividade na prestação dos serviços em favor da Empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA.

3. DA ESCOLHA

A única empresa competente para realizar a prestação do serviço de manutenção do equipamento foi a Empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Dr. Sabino Pinho, 136 - Madalena - CEP: 50610-380 - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.734.681/0001-75. O valor mensal para a prestação dos serviços é de R\$ 2.729,08 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos).

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada terá que demonstrar habilmente sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, para cumprir os requisitos e a legalidade da contratação direta.

5. PROJETO BÁSICO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, a Subseção de Aquisições/HMAR junta aos autos o Projeto Básico.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Levando-se em consideração que:

a. Observando que a empresa prestadora do serviço apresenta situação fiscal regular, este Ordenador de Despesas decide contratar a empresa SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR (CNPJ: 10.734.681/0001-75), com valor total de **R\$ 2.729,08 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.


Determino que:

a. a despesa seja enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

b. os autos do Processo Administrativo nº 64583.022905/2024-95, sejam encaminhados para AGU-PE; e

c. a Subseção de Aquisições, adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Recife – PE, 20 de janeiro de 2025.

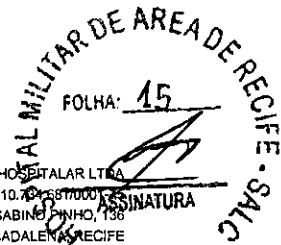
 Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 20/01/2025 12:20:18-0300
Verifique em <https://valldar.itl.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas Substituto



SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.709.887/0001-00
RUA DR. SABINO PINHO, 138
MADALENA, RECIFE
FONE(S) (81) 3445-5582 Fax: (81) 3445-5582

RECIFE, 17/12/2024



À/AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
CNPJ 09.577.422/0002-80
RUA DO HOSPICIO, 563, BOA VISTA:
CIDADE: RECIFE UF: PE CEP: 50050-050
FONE: (81) 2123-4884
ATT: ENG CLINICA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº: 1930

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Serviços			
Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
1 MANUTENÇÃO CORRETIVA VISITA TECNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE	1	2.729,08	2.729,08
SubTotal			2.729,08

Condições Gerais
Prazo de Entrega: 30 dias Frete: FOB
Forma de Pagamento: 15 DIAS
Validade Garantia: 90 dias
Validade da Proposta: 30 dias

Total R\$ 2.729,08

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

KAMILA NOGUEIRA
assistencia.sup@supportcare.com.br
Analista Administrativo
(81) 3445-5582

EM BRANCO

ALMILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 16
 ASSINATURA



PREFEITURA DO RECIFE
 SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 637 Série SN, emitido em 10/12/2024



Número da Nota
00007268
 Data e Hora de Emissão
10/12/2024 15:32:35
 Código de Verificação
GLFM-LG7B

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.734.681/0001-75** Inscrição Municipal: **405.129-7**
 Nome/Razão Social: **SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA EPP**
 Endereço: **RUA DOUTOR SABINO PINHO 136 - MADALENA - CEP: 50610-380**
 Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **supportcare@supportcare.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SLAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLOGIA LTDA**
 CPF/CNPJ: **14.231.476/0001-01** Inscrição Municipal: **---**
 Endereço: **PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA 145 - CENTRO - CEP: 57900-000**
 Município: **Porto Calvo** UF: **AL** E-mail: **LUCASCITOLOGIA@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO CORRETIVA REFERENTE VISITA TECNICA, DIAGNOSTICO, REPARO DE PEDAL E REINSTALACAO EM MAMOGRAFO CONFORME ORCAMENTO 1877.
 Trib aprox R\$: 367,06 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 136,45 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.729,08



Código da Atividade Prestada
3312103 - MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peç...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	2.729,08	5,00%	136,45	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 637 Série SN, emitido em 10/12/2024.

EM BRANCO

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		RPS Nº 523 Série SN, emitido em 10/10/2024		Número da Nota 00007152							
				Data e Hora de Emissão 10/10/2024 10:21:50							
		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Código de Verificação 7GRU-I7XX							
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
CPF/CNPJ: 10.734.681/0001-75		Inscrição Municipal: 405.129-7									
Nome/Razão Social: SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA EPP											
Endereço: RUA DOUTOR SABIÑO PINHO 136 - MADALENA - CEP: 50610-380											
Município: Recife		UF: PE E-mail: supportcare@supportcare.com.br									
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: HUMANITAS CENTRO MEDICO LTDA											
CPF/CNPJ: 22.289.798/0001-87		Inscrição Municipal: ----									
Endereço: AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO 2222, 2222 - CEP: 54410-010											
Município: Jeboatão dos Guararapes		UF: PE E-mail: ----									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS EM ULTRASSOM, CONFORME ORÇAMENTO 1817.											
Trib aprox R\$: 384,74 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 149,02 Municipal Fonte: IBPT/emprescmetro.com.br AB35A7											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Retenção de COFINS R\$ 80,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de CSLL R\$ 30,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de INSS R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de IRPJ R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Retenção de PIS R\$ 19,50</td> <td style="text-align: center;">Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>						Retenção de COFINS R\$ 80,00	Retenção de CSLL R\$ 30,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de PIS R\$ 19,50	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 80,00	Retenção de CSLL R\$ 30,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de PIS R\$ 19,50	Outras Retenções R\$ 0,00						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.000,00											
Código da Atividade Prestada 3312103 - MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pec...											
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)						
0,00	0,00	3.000,00	5,00%	150,00	0,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES											
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2024. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 523 Série SN, emitido em 10/10/2024. 											

PREFEITURA DE AREA DE RECIFE - SAIS
 ASSINATURA

EM BRANCO

RECIBO MUNICIPAL DE AREA DE RECIFE - S.A.C
 FOLHA: 18
 ASSINATURA



PREFEITURA DO RECIFE
 SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 594 Série SN, emitido em 25/11/2024



Número da Nota
00007228
 Data e Hora de Emissão
25/11/2024 17:04:24
 Código de Verificação
Y4TX-BNWW

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.734.691/0001-75 Inscrição Municipal: 405.129-7
 Nome/Razão Social: SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA EPP
 Endereço: RUA DOUTOR SABINO PINHO 136 - MADALENA - CEP: 50610-380
 Município: Recife UF: PE E-mail: supportcare@supportcare.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
 CPF/CNPJ: 14.349.591/0004-64 Inscrição Municipal: ---
 Endereço: SANTA JULIA 159, SALA 01 CXPS - TORRE - CEP: 68040-450
 Município: João Pessoa UF: PB E-mail: FINANCIER@FINANCIERBPO.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO ORÇAMENTO 1830.

Trib aprox R\$: 510,93 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 189,94 Municipal Fonte:
 IBPT/empresometro.com.br 96A549

Retenção de COFINS R\$ 119,52	Retenção de CSLL R\$ 39,84	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 0,00	Retenção de PIS R\$ 25,80	Outras Retenções R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.983,96

Código da Atividade Prestada
3312103 - MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peç...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.983,96	6,00%	199,20	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 594 Série SN, emitido em 25/11/2024.

EM BRANCO


MINISTERIO DA DEFESA
 EXERCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO/1817)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS


Ord	EMPRESAS PESQUISADAS	
	CNPJ	EMPRESA
1	09.577.422/0001-07	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
2	14.231.475/0001-01	SLAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA LTDA
3	22.289.796/0001-87	HUMANITAS CENTRO MÉDICO LTDA
4	14.349.591/0001-64	BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QNT	VALORES PESQUISADOS (EM R\$)				VALOR MÉDIO
			1	2	3	4	
Contratação do serviço de manutenção corretiva com substituição de peças para o equipamento, autoclave, marca CISA, instalados na Central de Esterilização do HMAR.	Serviço	1	2.729,08	2.729,08	3.000,00	3.983,96	3.110,53

Observação:
 1º Para o mapa comparativo, foram usados os valores unitários, referente a manutenção de 1 (um) equipamento.
 2º Foi utilizado impressos de serviços similares fornecidos para outras instituições públicas.

Recife PE de de
 Documento assinado digitalmente
 RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA
 Data: 16/01/2025 17:09:42-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA - Cap
 Presidente da comissão de contratação
 Documento assinado digitalmente

 JOELMA MAGA DE MORAES
 Data: 16/01/2025 16:45:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Membro da comissão de contratação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS



O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME

1.1. () I – Pannel de Preços (<http://painel.de.preços.planejamento.gov.br>)

Os itens presentes na coluna 1 foram obtidos através desta, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

1.2. (X) II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

1.3. () III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

1.4. () IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi solicitada cotação de serviços similares praticados com outros entes públicos, cuja descrição dos serviços atendam ao objeto do Projeto Básico.

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, com utilização de preços obtidos mediante solicitação de notas fiscais de serviços similares praticado com outros órgãos públicos. Houve cálculo para que se houvesse similaridade entre os orçamentos e de acordo com o objeto da proposta contida no termo de referência. Os valores orçados se apresentam vantajosos e atualizados com o mercado, quando comparados aos preços encontrados, sendo assim consideramos como valor do custo médio estimado, o constante das notas fiscais de serviços similares.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao Preço de Referência, constante no **Mapa Comparativo**.

2. ANEXOS:

As documentações comprobatórias deste serviço a ser contratado compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 06 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA
Data: 16/01/2025 17:09:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA - Cap
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOELMA MARIA DE MORAES
Data: 16/01/2025 16:47:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOELMA MARIA DE MORAES – 3º Sgt
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/01/2025 10:35:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Autoridade Competente

(Continuação do BI Nr 244, de 30/12/2024, do(a) HMAR)

Fiscal de Sobras e Resíduos

Adj Of de Dia

fafe. Pag. n° 3884



**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

ESTÁGIO SETORIAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Conclusão

Em 23 DEZ 24, o militar infranominado, apresentou certificado expedido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), no qual consta que o mesmo concluiu o Estágio Setorial de Segurança do Paciente, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

2º Ten **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

(Em solução ao DIEx Simplificado N° 100-Fisio/SubDiv Ambulatorial/Div Med, de 23 DEZ 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota N° 503-S3/DIREÇÃO/HMAR, de 26 de novembro de 2024)

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) FÉRIAS - DIRETORA - Substituição Temporária

Em virtude do gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2ª Parcela) relativas ao ano de 2023, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, da Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, passa a responder pela Direção e exercer a função de Ordenador de Despesas do HMAR, cumulativamente com a que já exerce, a contar de 6 de janeiro de 2025.

Ten Cel **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

Em consequência, a Div Pes e os interessados tomem conhecimento e providências.

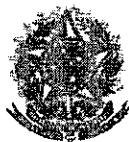
(Nota N° 2207-SPM/Div Pes/HMAR, de 30 de dezembro de 2024)

2) AFASTAMENTO - DIRETORA - Substituição Temporária

Em virtude da dispensa de Ano Novo, no período de 28 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025, da Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, passa a responder pela Direção e exercer a função de Ordenador de Despesas do HMAR, cumulativamente com a que já exerce, a contar de 28 de dezembro de 2024.

Ten Cel **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022905/2024-95 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2025 e que tem adequação orçamentária e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no **Art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Recife-PE, 15 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/01/2025 10:37:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas Substituto

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022905/2024-95 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recursos recebidos do escalão superior (DPGO), sendo o valor de **R\$ 2.729,08 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)** utilizado para pagamento da empresa especializada em serviços de manutenção, do equipamento, elencado no processo administrativo supracitado.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/01/2025 10:39:11-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas Substituto

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.022905/2024-95 (HMAR)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, constante do Processo Administrativo Nr 64583.022905/2024-95, fundamentada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada para a realização do serviço descrito abaixo, junto a empresa **SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.734.681/0001-75, conforme abaixo:

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviço, VISITA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM AUTOCLAVE, marca CISA mod 6464HF, instaladas no CME desta OMS.	2.729,08
Valor total da requisição.....		2.729,08

Recife-PE, 15 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/01/2025 10:41:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Ordenador de Despesas Substituto

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.734.681/0001-75 DUNS®: 899848593
Razão Social: SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: SUPPORTCARE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/02/2025
Receita Municipal	Validade:	03/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 08:12:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **10.734.681/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 10.734.681/0001-75

Emissão em 21/01/2025, 08:13



Nenhum registro incluído pela instituição credora



EM BRANCO